



ISSN 2359-5051

Revista Diálogos Interdisciplinares

GEPFIP/UFMS/CPAQ

Grupo de Estudos e Pesquisa em Formação Interdisciplinar
de Professores

DIREITOS DAS CRIANÇAS NO BRASIL: UMA REVISÃO DA LITERATURA ENTRE 2019-2024

CHILDREN'S RIGHTS IN BRAZIL: A LITERATURE REVIEW BETWEEN 2019-2024

Thaís Juliana Medeiros¹
Janaína Nogueira Maia Carvalho²

RESUMO

Este trabalho tem como temática a análise dos direitos da crianças no Brasil a partir do estudo dos trabalhos publicados nacionalmente entre os anos de 2019 a 2024. Para isso foi feita uma revisão da literatura na base de dados dos Periódicos da CAPES com os seguintes descritores em saúde: “direitos da criança” e “políticas públicas” e “proteção infantil”, publicados em português, com acesso aberto, sobre estudos focados nos direitos da criança no país. Foram selecionados nove artigos considerados relevantes à pesquisa, os quais foram inseridos nas seguintes categorias de análise: políticas sociais de caráter universal – saúde; políticas sociais de caráter universal – educação; políticas e programas de assistência social e políticas de garantias de direitos. Constatou-se que são necessárias políticas públicas que sejam embasadas pelos princípios da cidadania e que exista a redefinição de limites entre a atuação pública e a privada, transparência das ações, prestação de contas à comunidade, o planejamento democrático e participativo e atuações intersetoriais.

Palavras-chave: Criança. Política Pública. Sociologia da Infância.

ABSTRACT

This paper focuses on the analysis of children's rights in Brazil based on studies nationally published between 2019 and 2024. Therefore, a literature review was conducted in the CAPES Journals database using the following health descriptors: “children's rights” and “public policies” and “infant protection”, published in Portuguese, with open access, on studies focused on children's rights in the country. Nine articles considered relevant to the research were selected and inserted into the following categories of analysis: universal social policies – health; universal social policies – education; social assistance policies and programs and rights guarantee policies. It was observed the need of public policies based on the principles of citizenship and the redefinition of boundaries between public and private action, transparency of actions, accountability to the community, democratic and participatory planning and intersectoral actions.

Keywords: Child. Public Policy. Sociology of Childhood.

¹ Doutorado em Psicologia, UFSCar, thaismedeiros@ufscar.br

² Doutorado em Educação e Professora Efetiva da UFMS, janaina.maia@ufms.br



1. INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi o primeiro marco legal dedicado exclusivamente às crianças e aos adolescentes, estabelecendo a proteção integral como princípio central. Conforme o ECA, a responsabilidade de garantir os direitos de todas as crianças e adolescentes é uma prioridade da família, da comunidade, da sociedade e do poder público (Brasil, 1990, art. 4º; Epifanio, 2014). Além dos direitos fundamentais, como saúde, moradia, alimentação e educação, o ECA também aborda os direitos de ser criança e de exercer a liberdade – incluindo a liberdade de opinião e expressão, crença e prática religiosa, o direito de brincar, praticar esportes, se divertir, participar da vida familiar e comunitária sem sofrer discriminação, bem como buscar refúgio, ajuda e orientação (Brasil, 1990, art. 16; Epifanio, 2014).

Essa concepção de proteção integral trouxe profundas mudanças, especialmente para aqueles que anteriormente eram chamados de “menores em situação irregular”, ou seja, incluindo crianças carentes, que sofreram violência, cometem atos infracionais ou se encontravam em situação de abrigo. Dessa forma, essas crianças deixaram de ser tratadas como "objetos de tutela" do Estado e passaram a ser vistas como "sujeitos de direitos" (Epifanio, 2014; Guimarães, 2017).

Portanto, para analisar as políticas voltadas para a infância no Brasil mais de 30 anos após a promulgação do ECA, o presente trabalho apresentará a perspectiva histórica sobre o desenvolvimento das políticas públicas para a infância no país. Essa análise das relações entre o passado e o presente permitirá compreender melhor os direitos da infância na atualidade. Em seguida, será discutida a abordagem adotada para a conceitualização da infância – a Sociologia da Infância. Posteriormente, serão expostos os resultados e a discussão da revisão bibliográfica, para que, ao final, sejam apresentadas as considerações finais sobre a temática.

2. PERSPECTIVA HISTÓRICA E POLÍTICA NA INFÂNCIA NO BRASIL E A SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA

2.1 Perspectiva histórica e política da infância no brasil

A trajetória dos direitos sociais das crianças ao longo dos séculos foi permeada por contrastes. Se, por um lado, houve períodos de violência, segregação e repressão, como nas eras colonial e ditatorial, por outro, também surgiram políticas voltadas à assistência, à cidadania e aos direitos específicos das crianças, como a criação do ECA.

Durante a colonização, com a chegada dos europeus ao Brasil no século XVI, foi imposto às



crianças indígenas um modelo de civilização europeia. Os jesuítas, que lideraram as aulas de alfabetização, escolheram os filhos dos líderes tribais para a catequização, buscando divulgar a cultura europeia e, ao mesmo tempo, prevenir possíveis revoltas indígenas. Assim, a educação infantil foi utilizada como ferramenta política e ideológica para aculturar, subjugar e escravizar os povos indígenas (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Com o crescimento populacional e o aumento da pobreza, houve um grande número de crianças órfãs e abandonadas, que foram empregadas ou enviadas para instituições de caridade. No século XVIII, muitas crianças eram deixadas nas portas de igrejas ou casas, expostas ao frio, à fome e a outros perigos. Para lidar com essa situação, foram criadas treze "rodas dos expostos" durante os períodos Colonial, Imperial e o início da República. Caso alguma criança não pudesse ser acolhida, ela era enviada para um ama-de-leite até completar três anos. Após crescerem, muitas dessas crianças acabaram nas ruas, sobrevivendo por meio da prostituição ou mendigando (Araújo *et al.*, 2014; Guimarães, 2017; Guimarães, 2017; Passone, 2010).

No entanto, no século XIX, na Europa, houve uma campanha promovida por médicos positivistas e higienistas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que inaugurararia a pediatria no Brasil. Com o apoio de instituições filantrópicas, os profissionais da saúde conseguiram abolir as "rodas dos expostos" com o objetivo de reduzir a mortalidade infantil nesses ambientes. Essas mudanças refletiam o contexto histórico político e social brasileiro, com a transição do Império para a República e da sociedade escravizada para uma organização de trabalhadores, em um cenário de industrialização e de sentimento crescente de nacionalidade (Araújo *et al.*, 2014; Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Essas transformações marcaram o início de uma nova percepção sobre a infância, atribuindo-lhe um valor social, além de promoverem o surgimento do sistema de proteção social no Brasil, influenciado pela perspectiva iluminista e humanista. A partir desse momento, a responsabilidade pela criança deixou de ser exclusiva da família e da Igreja, passando também a ser dever do Estado. Isso resultou na promulgação do primeiro Código Penal da República, em 1890, que enfatizou a importância de recursos educacionais em vez de medidas punitivas (Araújo *et al.*, 2014; Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Com a entrada das mulheres operárias no mercado de trabalho, seus filhos passaram a ser cuidados por "criadeiras" – mulheres pobres que recebiam dinheiro para cuidar das crianças, mas que dispensavam condições materiais e afetivas adequadas. Essas mulheres chegaram a ser chamadas de "fazedoras de anjos", em razão do elevado número de mortes de crianças sob seus cuidados. Posteriormente, foram criadas redes de assistência como os "Recolhimentos para Meninas Pobres" e os "Colégios de Órgãos", financiados pelo poder público (Guimarães, 2017; Perez;

Passone, 2010).

Até então, não havia um compromisso formal de governo com a educação das crianças. No entanto, em 1879, uma mudança ocorreu com o Projeto de Reforma de Leônio de Carvalho, que, no seu artigo 2º, determinou a criação de Jardins de Infância para crianças de três a sete anos. Em 1899, o médico Moncorvo Filho foi pioneiro na criação do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Brasil (IPAIB), que tinha como objetivo a fundação de creches e pré-escolas para crianças menores de oito anos (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Dessa forma, o aumento no número de creches e escolas ocorreu não apenas por causa das demandas políticas e econômicas da sociedade moderna, como a entrada das mulheres no mercado de trabalho e as mudanças nas estruturas familiares, mas também em função dos avanços da Psicologia e da Sociologia. Essas disciplinas trouxeram novas visões sobre a infância, a família e o gênero, destacando especialmente como a educação pode moldar a criança para se tornar um adulto produtivo e ajustado às normas sociais (Perez; Passone, 2010).

Nesse cenário, as primeiras políticas públicas e intervenções externas para a infância visavam mais à proteção da sociedade e à “salvação e regeneração” das crianças consideradas criminosas, do que propriamente à proteção da infância em si. As famílias dessas crianças eram frequentemente responsabilizadas e punidas. As abordagens para lidar com esse público baseavam-se, de um lado, na moralidade, tutela e prevenção da criminalidade dos “menores”, e, de outro, no incentivo para que as crianças se tornassem produtivas, com potencial para se adaptarem à sociedade sem futuro (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Em 1920, foi realizado o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, que permitiu a reflexão e o debate sobre possíveis medidas de assistência e proteção para os "menores abandonados" e "delinquentes". Como resultado desse evento, foi promulgado o Código de Menores, em 1927. Essa legislação previu a inspeção da saúde das crianças e instruções em casos de abandono, incluindo a retirada do pátrio poder dos pais, internação e repressão. Além disso, no capítulo 9 do Código, que tratava da regulamentação do trabalho infantil, proibia-se o trabalho de crianças menores de 12 anos e estabelecia-se uma jornada máxima de seis horas diárias para menores de 18 anos (Araújo *et al.*, 2014; Guimarães, 2017; Otenio, Otenio e Mariano, 2008; Perez; Passone, 2010).

Na década seguinte, ocorreu a criação do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, entre 1930 e 1934, seguida pela ditadura do Estado Novo, liderada por Getúlio Vargas (1937-1945). Esse período marcou a transição de uma sociedade predominantemente agrária para uma urbano-industrial. Caracterizado como autoritarismo populista, foi uma fase de repressão aos movimentos políticos e concentração de todo o poder nas mãos de um ditador (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Em 1932, foi publicado o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, inspirado pelos ideais da Escola Nova. Seus princípios defendiam a valorização dos interesses e necessidades das crianças, o desenvolvimento natural, o caráter lúdico das atividades infantis e a crítica à escola tradicional. No entanto, o movimento fez críticas, como o fato de beneficiar mais as crianças socialmente privilegiadas, que frequentavam jardins de infância, em detrimento das crianças das classes populares, que frequentavam os parques infantis (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Na década de 1940, surgiram novas instituições assistenciais, como o Departamento Nacional da Criança (DNC), a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Organização Mundial de Educação Pré-Escolar (OMEP). Essas entidades mobilizaram recursos para atender às crianças pobres, adotando uma abordagem assistencialista, higienista e repressiva. Nos anos seguintes, durante o governo Vargas, foram criados vários documentos legais que garantiriam reformas, pensões e regulamentação dos direitos trabalhistas, incluindo a exigência de um local para que os filhos das mães operárias pudessem ser amamentados. Essas leis ajudaram a consolidar uma "cidade regulada", baseada em uma estratificação profissional, sem um código de valores políticos (Guimarães, 2017; Otenio, Otenio e Mariano, 2008; Perez; Passone, 2010).

Em 1946, foi apresentado o anteprojeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), fundamentado em princípios liberais e democráticos. No entanto, devido aos debates sobre a gratuidade e obrigatoriedade da educação pública, a aprovação da lei foi adiada por 15 anos, sendo finalmente regulamentada em 1961. Essa legislação regulamentou o ensino privado associado ao religioso (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Com o golpe militar de 1964, foi criada a rede nacional da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem). Em 1970, ocorreu a incorporação do patrimônio material e as atividades rotineiras do SAM, que foi extinto no governo de Castelo Branco. Quase uma década depois, em 1979, o Código de Menores foi aprovado, reafirmando a doutrina da "situação irregular do menor", que considerava o "menor" sujeito de direitos apenas se estivesse em situação de patologia social, o que justificava sua institucionalização pelo Estado como réu e algo de disciplinas jurídicas e assistenciais (Guimarães, 2017; Otenio, Otenio e Mariano, 2008; Perez; Passone, 2010).

Assim, mesmo ao longo de várias décadas, persistiram diferenças profundas entre a educação de crianças pobres e de classe média. As primeiras recebiam uma educação assistencial ou compensatória, focada em suprir carências básicas, como abrigo, proteção, guarda e alimentação. Já para as crianças de classe média, a educação visava o desenvolvimento afetivo e cognitivo, além de uma função socializadora e recreativa. Para tentar modificar esse cenário, foram criados programas compensatórios que buscavam preencher lacunas culturais, alimentares e afetivas das crianças. Nas

décadas de 1970 e 1980, o Estado realizou investimentos de baixo custo, com caráter assistencialista, para atender os filhos dos trabalhadores nas creches, fornecendo itens básicos como materiais de higiene, descanso e alimentação (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Com o fim do Regime Militar e a organização da sociedade contra a ditadura, ocorreram grandes mobilizações e manifestações populares que resultaram na criação de uma nova Constituição, promulgada em 1988. A partir disso, foram desenvolvidas legislações importantes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), a Lei Orgânica de Saúde (LOS/1990), a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA/1991), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993), e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996). Outras legislações também surgiram, como a Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN/2006) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo diretrizes para políticas sociais básicas específicas para atender as necessidades da população, como saúde, educação, cultura, alimentação, lazer e profissionalização (Araújo *et al.*, 2014; Guimarães, 2017; Otenio, Otenio e Mariano, 2008; Perez; Passone, 2010).

Contudo, mesmo com um arcabouço legislativo sólido, recentemente, houve a inserção de novos atores no campo das políticas sociais externas para a infância, especificamente o chamado terceiro setor, que incluiu tópicos de serviços na área social e a ampliação da atuação das organizações de caráter público, como ONGs. Com a diminuição da ação dos movimentos sociais, esses novos atores passaram a ocupar os espaços públicos, promovendo ações filantrópicas e assistenciais. Essas práticas, conforme a trajetória política e social descrita, remetem às antigas abordagens de caridade, benevolência e assistencialismo, marcadas por dependência e clientelismo, características que precedem os direitos civis, políticos e sociais garantidos a partir de 1988 (Araújo *et al.*, 2014; Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

O terceiro setor impulsionou o crescimento das fundações empresariais, entidades caritativas, filantrópicas e organizações sociais, que acabaram reforçando a ineficiência do Estado ou a incapacidade do governo de realizar intervenções pautadas nos princípios de cidadania. Como alternativa considerada mais eficaz, o mercado é sugerido como promotor de eficiência nas ações externas para as crianças (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

Nesse contexto, onde coexistem práticas assistencialistas e a atuação estatal, surge um risco para a efetiva garantia dos direitos civis, políticos e sociais no atendimento à infância. Por isso, é urgente promover debates, redefinir limites e alinhar novamente essas ações aos preceitos éticos, políticos e sociais estabelecidos no arcabouço legislativo brasileiro (Guimarães, 2017; Perez; Passone, 2010).

2.2 Sociologia da Infância

Desde o final do século XX até os dias atuais, apesar do reconhecimento da criança como sujeita de direitos, muitos desafios ainda persistem para que as infâncias sejam vistas como titulares de direitos a serem efetivamente garantidas. Um exemplo é a baixa frequência escolar entre crianças e adolescentes de 11 a 19 anos no Brasil. Segundo dados da Unicef (2022), cerca de 2 milhões de jovens dessa faixa etária não estão frequentando a escola (Raminho; Gonçalves, 2023).

Nesse sentido, conforme apontam Sarmento (2013) e Castro e Carvalho (2022), atualmente, os direitos das crianças são amplamente proclamados, como os previstos na Constituição Federal de 1988 e na LDB 9394/1996. Esses direitos incluem o aprendizado e o desenvolvimento nas diversas modalidades de ensino, valorizando aspectos como convivência, brincadeiras, participação, exploração de materiais, diferentes formas de expressão e autoconhecimento. No entanto, ainda perseveram restrições sociais severas às condições de vida das crianças, especialmente as mais pobres. Muitas delas enfrentam situações como envolvimento com o tráfico de drogas, exploração pelo trabalho infantil, violência urbana, fome, guerra e degradação ambiental. Embora haja um reconhecimento da autonomia e cidadania das crianças, seus espaços e tempos são frequentemente limitados por uma agenda de atividades variadas (como balé, informática, idiomas, esportes e artes), restrições de circulação no ambiente urbano e a influência intelectual imposta pela indústria cultural (jogos eletrônicos, internet, *fast food*, filmes e séries) (Sarmento, 2013).

A sociedade geralmente enxerga a criança como alguém que deve atender às expectativas do mundo adulto, obrigada a se submeter às alheias, desprovida de poder, sem identidade própria, vulnerável e dependente dos cuidados e da proteção dos adultos que exercem autoridade. Nesse contexto, as crianças são percebidas como futuros adultos que deverão se integrar e contribuir para a ordem social, não como indivíduos com necessidades e desejos próprios. As suas vontades são tratadas como problemas sociais que precisam ser resolvidos para evitar que se tornem uma ameaça à sociedade. Como resultado, tanto os adultos quanto as instituições educacionais posicionaram as crianças à margem da estrutura social, desprovidas de uma cultura própria e passivas, tornando-os alvos de manipulação e controle por parte dos que estão ao seu redor (Corsaro, 2011; Raminho; Gonçalves, 2023; Sarmento, 2013).

Por outro lado, a Sociologia da Infância propõe uma visão da infância como um conceito vertical, não linear, sem um início e um fim claramente definido. A imaginação da criança é caracterizada por uma rede de circuitos, imagens, *insights* e reflexos que se interligam e se alternam. Assim, é inadequado compreender a infância apenas sob a perspectiva de questões biológicas, teleológicas ou universais do desenvolvimento, como sugerido pelas teorias de Piaget. É necessário

promover uma reflexão que leve a uma visão inovadora, acolhedora e valorizadora das infâncias, permitindo a construção de uma nova perspectiva no entendimento das crianças, acompanhando-as como atores sociais, identidades e agentes capazes tanto de transformar a realidade, quanto de criar a partir da interação com diversas práticas de socialização, como escola, família, igreja, redes sociais, arte, música, dança e teatro, entre outras. Com essa perspectiva, as infâncias são vistas como construções que emergem de movimentos sociais e históricos, ocorrendo tanto como produtos quanto como agentes de transformação social. As crianças têm a capacidade de contribuir e aprender com aqueles que convivem, moldando suas interpretações a partir de suas experiências cotidianas. Essa relação mútua de influência e ser influenciada é conhecida como agência (Castro; Carvalho, 2022; Raminho; Gonçalves, 2023; Santos, 2012; Sarmento, 2013).

O tempo da criança abrange tanto o presente quanto o passado, manifestando-se através de seu próprio contexto e de sua singularidade, além das expectativas impostas pela estrutura social. Ao entrar no mundo, a criança se depara com um ambiente que regula uma determinada concepção de infância, influenciada por fatores como gênero, raça, classe social e sexualidade. Em relação ao gênero, existem comportamentos esperados para meninos e meninas, que são frequentemente reforçados pelos adultos. No que diz respeito à raça, as interações dos adultos podem transmitir carinho ou preconceito, diferenciando a criança negra da não negra. A partir dessas interações, os ideais de beleza e os comportamentos esperados são incentivados pelos adultos: força para os meninos e delicadeza para as meninas, perpetuando estereótipos sociais. Os corpos, portanto, são moldados, civilizados e discriminados. Contudo, as crianças também desafiam essas normas sociais ao brincar, em que encontram novos significados ao criar e recriar. Elas não são seres passivos e submissos; ao contrário, se subjetivam, se reinventam, se opõem e experimentam. Cada criança é única e singular (Santos, 2012; Sarmento, 2013).

Nesse sentido, a educação infantil tem a possibilidade de compreender a realidade da criança por meio das relações que ela estabelece com seus colegas, bem como sua identidade e representações sociais. Assim, o professor considera, nesta perspectiva as diversas culturas infantis e a variedade de identidades histórico-culturais, incluindo crianças quilombolas, ribeirinhas, caiçaras, indígenas, aquelas que trabalham no campo e que vivem em situação de vulnerabilidade social, além das crianças que, apesar de terem condições financeiras satisfatórias, não possuem cuidado e atenção. A educação desempenha um papel social, cultural e político, interligando aspectos afetivos, físicos e cognitivos na construção de uma aprendizagem significativa para as crianças (Castro; Carvalho, 2022; Raminho; Gonçalves, 2023; Santos, 2012). De acordo com Freire (1977), o educador deve ter formação, sensibilidade, afetividade, escuta atenta, conhecimento e flexibilidade metodológica para que as crianças se sintam envolvidas no aprendizado, tenham voz, sejam protagonistas.



Portanto, o desafio da Sociologia da Infância é identificar e desconstruir os modelos existentes que rejeitam o novo, a invenção e a noção de criança como agente, em prol da padronização de comportamentos e instituições. É essencial adotar uma perspectiva que se aproxima da categoria geracional conhecida como infância, registrando as crianças como sujeitos com voz e protagonismo nos diversos contextos em que se inserem. “Conduzir uma ação educativa promotora de uma subjetivação autêntica e uma autonomia real das crianças é algo que a análise sociológica da infância pode ajudar a construir” (Sarmento, 2013, p.42)

3. DESENVOLVIMENTO

O presente trabalho constituiu-se como uma revisão da literatura com o objetivo de investigar os direitos da criança no país. Para isso, foi feita uma pesquisa nas bases de dados Portal Periódicos da Capes com os seguintes descritores em saúde (DECS): “direitos da criança” e “políticas públicas” e “proteção infantil”. Optou-se por escolher somente artigos publicados no idioma português, entre os anos de 2019 e 2024, com acesso aberto, para avaliar as políticas sobre direitos da criança no país após mais de 30 anos da promulgação do ECA. A investigação embasou-se no ECA e nas leis brasileiras e por isso a pesquisa exclusiva do Portal Periódicos da Capes.

Assim, foram obtidos 43 artigos. Após a leitura dos títulos e resumos dos artigos, foram excluídos 27 textos que não atenderam aos seguintes critérios: pesquisas com alinhamento ao tema da pesquisa e aquelas que não disponibilizaram o texto completo. Desse modo, foram escolhidos 15 artigos para a leitura na íntegra, dos quais foram selecionados 9 para discussão no presente trabalho.

Após a leitura do material, os artigos foram organizados de acordo com os direitos das crianças e dos adolescentes presentes no ECA, que estabelece quatro linhas de ações principais: a) políticas sociais de caráter universal como saúde, alimentação, educação, moradia, etc. (art. 87, item 1); b) políticas e programas de assistência social (art.87, item II), de caráter supletivo, para aqueles de que delas necessitem; c) as políticas de proteção, que representam serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso e opressão (art.87, item III); os serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos (art.87, IV); d) as políticas de garantias de direitos, que representam as entidades e os aparatos jurídicos e sociais de proteção dos direitos individuais e coletivos da infância e juventude (art.87, item V).

Desse modo, foram determinadas as seguintes categorias de análise: políticas sociais de caráter universal – saúde (quatro artigos); políticas sociais de caráter universal – educação (dois artigos); políticas e programas de assistência social (dois artigos) e políticas de garantias de direitos (um

artigo). Em relação às políticas de proteção, não foram identificados artigos alinhados a esses direitos.

3.1 As políticas de caráter universal – saúde

Nessa categoria são abordados quatro estudos que discorrem sobre os temas do aleitamento materno, a vacinação infantil e a educação hospitalar.

As autoras Ortelan, Venancio e Benicio (2019) falam sobre as práticas de amamentação, especialmente o aleitamento materno exclusivo (AME) associado ao baixo peso ao nascer (peso inferior a 2.500 gramas), as quais influenciam no processo saúde-doença do desenvolvimento infantil em médio e longo prazos. Por não existirem dados nacionais sobre os fatores relacionados ao AME em lactantes nascidos com baixo peso, menores de seis meses, e pela estabilidade dos números sobre a amamentação do país, fez-se necessário uma análise pormenorizada da temática. Diante dessa lacuna, as pesquisadoras objetivaram avaliar os fatores individuais e contextuais associados ao aleitamento exclusivo (AME) em lactentes com baixo peso ao nascer, menores de seis meses e residentes em 64 municípios brasileiros. Para isso, foi realizado um estudo transversal que abrangeu os 2.745 lactentes com baixo ao nascer menores de seis meses da Pesquisa de Prevalência de Aleitamento Materno (2008).

Como resultados, constataram que o trabalho materno é um dos principais motivos para a interrupção da amamentação ou para o desmame precoce. Assim, a licença maternidade possui um efeito protetor para todos os lactentes menores de seis meses. Além disso, faz-se necessário que existam intervalos durante o expediente, em salas reservadas, para que ocorra a amamentação no trabalho. Tais políticas favoreceriam tanto a amamentação quanto na redução do absenteísmo e na melhora do desempenho laboral. Outra medida sugerida é o investimento público para aumentar o número de hospitais credenciados ao Hospital Amigo da Criança (HAC) no país, além da expansão dos Banco de Leite Humano (BLH) para outros municípios brasileiros, os quais oferecem suporte ao aleitamento materno, bem como o oferecimento de orientações, palestras e treinamentos sobre a importância de coletar e distribuir leite humano com qualidade e certificação. Por fim, e não menos importante, o apoio dos profissionais da saúde durante o processo de amamentação, na discussão de estratégias após a alta hospitalar e na formação de grupos de apoio é fundamental para o sucesso do aleitamento materno.

Portanto, suscita-se ser realizadas diversas políticas e estratégias para garantir o apoio e a proteção às lactantes com baixo peso ao nascer: legislação, investimento financeiro, políticas, condições de trabalho flexíveis e serviços de saúde qualificados e credenciados. Com essa diversidade de ações é possível oferecer apoio para uma amamentação adequada que resulte na diminuição da

mortalidade neonatal, infantil e materna.

No texto de Siqueira e Tatibana (2022) objetivou-se analisar a cobertura vacinal infantil no Brasil, principalmente o impacto que a Política Nacional de Humanizações vem sofrendo com os movimentos de antivacinação, principalmente no período pandêmico. Para isso, buscou-se utilizar da pesquisa exploratória, envolvendo um levantamento bibliográfico, tais como artigos científicos dispostos em revistas jurídicas.

Como resultados, observaram que há uma significativa diminuição na cobertura vacinal infantil, o que pode comprometer o dever de assegurar o melhor interesse da criança, além de sério risco de violação aos direitos fundamentais à saúde e, consequentemente, ao direito à vida da criança. Segundo o Ministério da Saúde (2018), as causas podem estar na crença de que não há mais necessidade de vacinar, desconhecimento dos esquemas vacinais preconizados nos calendários, profissionais da saúde insuficientes para atender a demanda e sem a devida capacitação, a manutenção insuficiente do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SPNI, até mesmo a falta de tempo dos pais. Adicionalmente a este cenário, há o movimento antivacinas, que questiona a obrigatoriedade em relação a determinadas vacinas, além da disseminação de notícias falsas sobre a eficácia das vacinações fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, especialmente nas redes sociais.

Um modo de tornar mais eficaz a cobertura da vacinação infantil é a partir da ação conjunta entre o Estado, a sociedade e os pais. A partir da Política Nacional de Imunização, o primeiro deve fornecer dados sobre os benefícios da vacinação, com informações que combatam a propagação de notícias falsas e que não deixem margem para dúvidas quanto a sua relevância da vacinação, em uma gestão com transparência e rica em informação. Concernente a sociedade e os pais, eles devem consultar os profissionais da saúde que tenham confiança para que eles expliquem sobre os benefícios das vacinas e os dados das doenças que pretendem combater, proporcionando maior conscientização a todos os brasileiros.

Em uma abordagem também a respeito do contexto pandêmico, o texto de Penello e Nogueira 2022 aborda o reconhecimento do Paradigma do Cuidado em contraposição ao da Dominação como balizador das ações para atenção integral às brasileiras e brasileiros desde a sua primeiríssima infância, presente na Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis existente na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e Aleitamento Materno no âmbito do SUS.

Como resultados, constatou-se que é necessário que exista uma maior interação e ampliação das ações de saúde para que se pode intervir nas desigualdades entre diferentes grupos e indivíduos. O SUS e a ciência são partes efetivas desse processo/projeto civilizatório, no qual provê condições de segurança para todos os brasileiros. Faz-se necessário o financiamento de projetos que fortaleçam a



construção e a implantação de políticas públicas voltadas para a Atenção Integral às crianças brasileiras e seus cuidadores, além da implantação em todo o território nacional do Plano Nacional Primeira Infância (RNPI), desenvolvido pela Rede Nacional Primeira Infância e os planos municipais que seguem suas diretrizes e ações. Portanto, deve-se instaurar um ambiente favorecedor à vida na luta pela saúde em todas as políticas e na busca pelo Cuidado em todas as políticas.

Na perspectiva do Cuidado e Ambiente Favorecedor à Vida, o artigo intitulado “Classe Hospitalar e o direito à educação da criança hospitalizada” objetivou realizar uma reflexão sobre o direito à educação da criança em condição de enfermidade e de hospitalização, tomando como cenário a realidade do processo educacional desenvolvido na classe hospitalar de um hospital público estadual situado na região metropolitana da Grande Vitória, no estado do Espírito Santo, na correlação com a legislação que apregoa a manutenção da educação para crianças e adolescentes hospitalizados. Trata-se de um estudo qualitativo realizado a partir da observação direta e a realização de entrevistas com profissionais da saúde da classe hospitalar investigada. A utilização do estudo de caso como estratégia dessa pesquisa mostrou-se fundamental para a reflexão sobre o atendimento educacional na classe hospitalar investigada. Os dados obtidos foram tratados pelo método da Análise de Conteúdo.

Como resultados, constatou-se que, embora a prática educativa das classes hospitalares seja formalmente reconhecida pela legislação no campo da educação, sua realização esbarra em condições objetivas de estrutura, recursos e articulação com as escolas. Foi possível extrair que embora o acesso à educação seja viabilizado na classe hospitalar, o direito à educação escolarizada não necessariamente está assegurado, pois a própria gestão pública deixa de cumprir com suas competências para a viabilização da classe hospitalar como política educacional.

Dessa forma, apesar da legislação que respalda a educação de crianças e adolescentes hospitalizados, ainda não há uma política bem delineada para tratar das peculiaridades das classes hospitalares. Ainda persistem lacunas quanto às formas de atuação do professor, o vínculo de trabalho dos docentes, bem como inexiste uma formação específica para o trabalho na classe hospitalar, o que na prática implica uma série de indefinições que, inevitavelmente, afetam a dinâmica de ensino-aprendizagem.

Os quatro artigos evidenciam a necessidade de o campo da saúde possuir uma abordagem do Cuidado e Ambiente Facilitador à Vida, que privilegie o favorecimento da saúde integral das crianças. Para isso, são necessários investimentos em políticas de formação e capacitação de profissionais, atuação intersetorial da saúde, investimento financeiro, políticas, condições de trabalho flexíveis para as mães, educação em saúde e serviços de saúde qualificados e credenciados.



3.2 As políticas de caráter universal – educação

Neste tópico são abordados dois artigos a respeito da educação das crianças no país, ambos recorrendo a uma perspectiva histórica para a compreensão do ensino contemporâneo.

No artigo de Marques, Pegoraro e Silva (2019) traçou-se a trajetória histórica e política da educação infantil no país. Para isso, foi realizada uma pesquisa documental e bibliográfica abrangendo as perspectivas históricas e políticas com o objetivo de discutir algumas questões relacionadas ao atendimento das crianças de zero a cinco anos. De acordo com os autores, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), entre outras legislações do campo da educação infantil, introduziram uma série de inovações na Educação Básica, como a integração das creches nos sistemas de ensino junto com as pré-escolas (primeira etapa da Educação Básica). Além disso, também foi reafirmado o atendimento gratuito em creches e pré-escolas, conforme garante a constituição nacional. Essa Lei possibilitou ainda a autonomia das escolas em relação à flexibilidade na organização do currículo e na pluralidade de métodos pedagógicos para a ocorrência do desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade.

Apesar das leis, no país, há um cenário de falta de financiamento público, currículos organizados por campos de experiência em escolas sucateadas e sem um programa de formação de professores em serviço, bem como o aumento das instituições filantrópicas, o que retoma momentos anteriores da história em que, novamente, tem-se uma educação assistencialista no atendimento de crianças de zero a três anos. No caso das crianças de quatro a cinco anos, há uma volta à educação compensatória, centrada na antecipação da escolarização.

Em uma perspectiva também analítica e crítica, no artigo de Domiciano (2020) foram analisados os efeitos da transferência de gestão de Centros de Educação Infantil do setor público para o privado para o atendimento à Educação Infantil pública em Campinas-SP. Os aportes financeiros para a sua consecução provinham do governo municipal a partir da aprovação do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil (PAEEI), em 2007, por meio da Lei Municipal n.º 12.884. Como método, focou-se na análise das matrículas públicas e privadas, nos repasses de recursos às instituições privadas e nas características gerais do PAEEI, no período de 2007 a 2014, compreendendo o primeiro ano de vigência do PAEEI, seguindo até o último ano para o qual os dados estavam disponíveis. Além disso, a autora fez a análise da legislação relacionada ao Programa, as matrículas e o relatórios municipais de acompanhamento e financiamento.

Como resultados, constatou-se que o PAEEI está inscrito na denominada Nova Gestão Pública, que possui uma “rede” de provedores privados, os quais disputam a gestão e os recursos

públicos. Como consequência, a cidade de Campinas-SP apresenta desigualdades no atendimento à criança pequena por direcionar essa etapa da educação básica aos interesses da iniciativa privada, em uma lógica privatizante e mercadológica. Além disso, essas articulações público-privadas escancaram problemas circunscritos a essas relações, como as dificuldades no controle social, falta de transparéncia no uso dos recursos públicos, favorecimento do capital em detrimento dos direitos sociais e históricas relações clientelistas, desfavorecendo o direito humano educacional. Por tudo isso, faz-se necessário que existam pesquisas sobre a privatização e a defesa da manutenção da educação sob a gestão, o financiamento e a oferta pública.

Os dois textos presentes nesta categoria fazem análises históricas e críticas sobre a educação brasileira da atualidade. Embora existam legislações inovadoras na educação, constata-se a insuficiência de financiamento público, escolas precarizadas, falta de capacitação dos professores e o aumento das instituições filantrópicas e privatizadas, as quais retomam momentos anteriores da história em que a educação possuía, por um lado, um caráter assistencialista orientado para os pobres e, por outro lado, um ensino de qualidade destinado a grupos privilegiados da sociedade.

3.3 As políticas e programas de assistência social

Os dois estudos a serem abordados na categoria discorrem sobre o Programa Criança Feliz (PCF) e sua efetividade e intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância - da gestação até os primeiros 6 anos, considerando sua família e seu contexto de vida.

O Programa “Criança Feliz” (PCF) foi criado em 2016 pelo governo Temer por meio de um decreto, financiado pela Função Assistência Social. O PCF é instituído pelo Decreto nº 8.868/16 (alterado pelo Decreto 9579/18) e prevê o acompanhamento das crianças no período da primeira infância e gestantes, e tem uma das principais atividades a visitação às famílias público alvo.

Os autores Almeida *et al.* (2022) pretendem contribuir para a compreensão dos aspectos que caracterizam as interações entre o Governo Federal e os governos locais para implementar o PCF. Para isso, foi realizado um levantamento dos documentos existentes junto ao portal da transparéncia dos municípios. Em sua maioria, foram facilmente acessados, apenas em um caso os dados não foram localizados em uma amostra de 11 cidades. São elas: Santo Antônio do Leverger (MT); Carauari (AM); Correntina (BA); Baraúna (PB); Duas estradas (PB); Pilões (PB); Japi (RN); Montanha (ES); Catuti (MG); Miguel Pereira (RJ) e Poá (SP).

Nos Planos Plurianuais (PPA) dessas cidades, constatou-se que muitos dados foram preenchidos por mera formalidade, ou seja, como itens a serem apenas cumpridos. Assim, foram

observadas a ausência ou irrelevância de diretrizes, objetivos, metas, indicadores e planos de ação, falta de elementos presentes no planejamento estratégico e por um inadequado sistema de governança, que se caracteriza por mecanismos de coordenação, participação e transparência. Além disso, em uma análise dos aspectos que caracterizam um plano estratégico foram identificadas lacunas que apontam para uma ausência de alinhamento entre os dois níveis de governo. No nível federal, são estabelecidas as barreiras de entrada no PCF e condições de permanência, cabendo ao nível municipal cumprir essas regras. Entretanto, não foi identificada nos documentos analisados a sistemática de acompanhamento que deve ocorrer ao longo de todo o processo, o que limita não apenas o alinhamento, mas também o processo de aprendizado de políticas e seu desenvolvimento coletivo.

Com poucas exceções, os municípios mencionaram ações específicas para assistência às crianças e adolescentes e alguns sequer indicaram as ações para a primeira infância. Apenas as cidades de Japi (RN) e Baraúna (PB) apresentaram um conjunto de requisitos alinhados com os métodos de planejamento estratégico e de práticas de governança multinível. Para estudos futuros, os autores sugerem uma análise mais minuciosa sobre os PPAs desses municípios que se destacaram em relação às práticas de planejamento estratégico e governança por meio de entrevistas em profundidade.

Outro estudo com o objetivo de analisar o PCF está no artigo de Soares (2022). Nesse estudo intencionou-se identificar os rumos da Assistência Social no Brasil a partir de 2016 a partir da análise dos rumos da política de Assistência Social no Brasil após a intensificação neoliberal ocorrida neste período. Para isso, foram analisados os programas PCF e Auxílio Brasil, implantados após 2016. Como resultados, foi possível identificar não só que os elementos que haviam sido superados pelos avanços das legislações da política de Assistência Social e implantação do SUAS foram retomados, mas também que os serviços socioassistenciais começaram a ter cada vez menos recursos para a sua efetivação, o que comprometeu a qualidade dos serviços prestados e o próprio financiamento dos equipamentos da Assistência Social. Além disso, o programa não preservou a intersetorialidade, mas tentou abranger as funções de outras políticas sem ter o potencial necessário para a execução.

Outra crítica ao PCF está na responsabilização da proteção social à família, em uma lógica de desresponsabilização do Estado. O Programa prevê orientar as famílias nos cuidados com os filhos, imputando aos pobres uma incapacidade para lidar com os filhos e culpabilizando-os pela desproteção de seus integrantes. Além disso, outra crítica ao PCF está no fato de dar enfoque apenas na criança e no seu cuidador, personificado na figura da mãe, desconsiderando o núcleo familiar e reforçando o papel social de cuidadoras das mulheres.

Para a autora, outro programa que exemplifica essa lógica de desmonte de direitos é o Auxílio Brasil, que modifica o programa Bolsa Família para introduzir elementos mais condizentes com a lógica neoliberal. O Programa Auxílio Brasil foi implantado para substituir dois programas até então

existentes, o programa Bolsa Família e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O programa foi instituído por meio da Medida Provisória n.º 1061, de 9 de agosto de 2021. Inicialmente, ele aumentou o valor do benefício de transferência de renda que era efetuado pelo Programa Bolsa Família, porém ele não conferiu um acréscimo condizente com o significativo aumento da inflação. Além disso, ele ofereceu uma ampliação no número de famílias atendidas (de 14 para 18 milhões de pessoas), porém ainda insuficiente para a demanda de brasileiros em situação de pobreza e pobreza extremas existente no país. Outra medida que acompanha o Auxílio Brasil, regulamentada pela Lei 14.431/2022, permitiu que os beneficiários realizem empréstimos nos bancos com a garantia do auxílio, o que pode gerar uma dependência do setor financeiro, pois as famílias, na urgência da fome, podem aderir ao empréstimo com alta taxa de juros.

Portanto, nas análises dos programas Criança Feliz e Auxílio Brasil presentes nos artigos foi possível identificar que ocorre uma sobreposição da perspectiva da meritocracia em detrimento do direito, e do controle sobre a pobreza. O PCF retoma ainda vários outros elementos contidos nos primórdios da política da Assistência Social, tais como a sobreposição de serviços, falta de profissionalismo, de transparência e de efetividade, além da tutela e culpabilização dos pobres que não são considerados sujeitos de direitos.

3.4 As políticas de garantia de direitos

No artigo das autoras Guimarães e Guimarães (2020), elas refletem sobre o Estatuto da Criança e da Adolescente (ECA) no momento em que ele completa 30 anos de sua implementação. Para discorrer sobre o tema, as autoras abordaram o processo de construção histórica da infância, que se inicia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, na qual a criança foi reconhecida como sendo objeto de cuidados e proteções especiais. A seguir, houve a criação de um instrumento próprio para os direitos da criança – a Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 1959. Para subsidiar a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, foi aprovada em 1989, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, que se configurou como um instrumento normativo de direito internacional, com previsão da obrigação dos países participantes. Nessa direção, o Brasil assinou-a e a incluiu no ordenamento jurídico nacional, a partir do registro com o Decreto n. 99710, de 21 de novembro de 1990. Influenciada por essas políticas, a Constituição Federal de 1988 inseriu a Doutrina da Proteção Integral, explícita nos artigos 227 à 229, na qual reconheceu a criança possuindo dignidade própria e sujeito de direito, sendo a educação como um direito fundamental. Outra política fundamental foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei n.º 9394/96), inserida como um direito prescrito por ordem político-jurídica democrática.



Entretanto, apesar desses regimentos, a família, a sociedade e o Estado estão ainda sendo influenciados pelas demarcações anteriores da infância, as quais defendiam, por um lado, medidas repressivas-punitivas, por outro, a educação associada a assistência social com viés religioso. Logo, o maior desafio do ECA é sair dos modelos ideais e dos princípios gerais a caminho da realidade prática. Na contemporaneidade, constata-se que a elaboração e execução de políticas direcionadas para a atenção integral da criança e do adolescente não estão sendo efetivas e promotoras dos direitos fundamentais, como uma vida digna a todas as crianças.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análises dos textos, observou-se que nas políticas universais, referentes ao sistemas de saúde e educação, foram encontrados mais estudos a respeito dos direitos sociais das crianças, com seis artigos do total de nove trabalhos, enquanto nos programas de assistência social e nas políticas de garantias de direitos apenas três artigos. Concernente às políticas de proteção, no presente estudo, não foram identificados artigos relacionados a esses direitos. Esses achados são indicativos de que há um direcionamento maior para as políticas universais em detrimento das outras políticas preconizadas pelo ECA. Além disso, foram encontrados apenas nove estudos nos periódicos da base de dados da CAPES com enfoque nos direitos das crianças em um momento em que o ECA completou 30 anos de sua promulgação.

Outra constatação está da ocorrência da realização de intervenções higienistas e clientelistas pelos novos atores sociais presentes no atendimento às crianças – o terceiro setor. Apesar dos preceitos preconizados pelo ECA, esses novos integrantes atuam com perspectiva sobre a criança que remonta à década de 1970, em que se havia um discurso pseudocientífico que justificativa o afastamento do convívio social pela afirmação da reeducação e da cura. Assim, apesar da existência do ECA no Brasil, 34 anos após sua promulgação, constatam-se diversas infrações a sua doutrina, como crianças tuteladas, vistas como sujeitos sem autonomia, sem direito à voz e a opinião, carentes de ações benevolentes e afetivas e com desconhecimento acerca dos seus direitos sociais.

Desse modo, são necessárias algumas medidas para que se tenha atendimentos às crianças que primem por princípios da cidadania, como a redefinição de limites entre a atuação pública e a privada, a transparência das ações, a prestação de contas à comunidade, o planejamento democrático e participativo e as atuações intersetoriais. Essas são algumas ações necessárias para que se possa ser garantido os direitos sociais, políticos e civis das crianças brasileiras.

Para estudos futuros sugere-se que sejam feitas mais pesquisas sobre a pluralidade e especificidade das infâncias - crianças com deficiências, negras, imigrantes, indígenas, em situação



de abrigamento e vítimas de maus-tratos, entre outras particularidades. Além disso, mais pesquisas e intervenções direcionadas às questões de moradia, lazer, transporte, saneamento básico e segurança das crianças do país são imprescindíveis.

Portanto, sob o olhar da Sociologia da Infância, são necessárias mais pesquisas com problematizações, caminhos e possibilidades acerca do tema dos direitos da criança, para que assim exista não só a desconstrução de práticas assistencialistas, clientelistas, de homogenização e adultocêntricas com essa população, mas também a possibilidade de construção de uma outra perspectiva que visualize a criança como um sujeito de direito social no momento presente e não apenas uma reproduutora da cultura adulta, com um olhar futuro de produtividade e adaptação social.

5. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Renato Antônio; VALADARES, Josiel Lopes; FARIA, Evandro Rodrigues de; TAVARES, Bruno; DIAS, Amanda Antônia da Silva. Planejamento e políticas intergovernamentais: o programa criança feliz na perspectiva da governança multinível. **Research, Society and Development**, v.11, n.1, p. 1-14, 2022.

ARAÚJO, Juliane Pagliari; SILVA, Rosana Meire Munhak; COLLET, Neusa; NEVES, Eliane Tatsch; TOSO, Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira; VIERA, Cláudia Silveira. História da saúde da criança: conquistas, políticas e perspectivas. **Rev. Bras. Enferm.**, v.67, n.6, p.1000-1007 2014.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **O que é o Programa Criança Feliz**. Disponível em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/o-que-e-pcf-2>. Acesso em julho de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Avaliação das coberturas vacinais**. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília – DF, 2018. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/29/3.a-Avaliacao-coberturasvacinais-2018.pdf>. Acesso 02 de agosto. 2024.

CASTRO, Rita de Fátima da Silva Rosas de Castro; CARVALHO, Janaína Nogueira Maia. Infância, ser criança e deficiência no contexto escolar. In: CASTRO, Rita de Fátima da Silva Rosas de; GOMES, Vera Lucia (org.). **O contexto da educação escolar de crianças e adolescentes com deficiência – das políticas ao espaço escolar**. Campo Grande: Editora UFMS, 2022. p. 148-170.



CORSARO, William A. **Sociologia da Infância**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

DOMICIANO, Cassia. Nova gestão pública e programa ‘nave-mãe’: caminhos comuns à privatização. **Educação em Revista**, v.36, p.1-22, 2020.

EPIFANIO, Thaís Pacheco. **Crianças como sujeitos de direitos**: uma revisão sistemática sobre crianças em situação de acolhimento institucional. 2014. 35 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Terapia Ocupacional) - Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

GUEDES, Breno Kecia Sales; SILVA, Francicas Kecia Lisboa da; COSTA, Geiza Rodrigues da; SOARES, Josevan Beviláqua; SILVA, Marinelsa Nunes de Sousa; SOUZA, Jamyle Martins de. **O Programa Criança Feliz: O Reforço Ao Familismo Na Política De Assistência Social**. Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. Anais do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais | ISSN 2675-1054

GUIMARÃES, Célia Maria. A história da atenção à criança e da infância no Brasil e o surgimento da creche e da pré-escola. **Revista Linhas**. Florianópolis, v.18, n.38, p.80-142, 2017.

GUIMARÃES, Thaís Pimenta; GUIMARÃES, Laís Pimenta. ECA 30 anos: direito à educação e infância. **Arquivo Brasileiro de Educação**, v.8, n.17, p.465-485, 2020.

MARQUES, Circe Mara; PEGORARO, Ludimar; SILVA, Ezequiel Theodoro da. Do assistencialismo à Base Nacional Comum Curricular (BNCC): movimentos legais e políticos na Educação Infantil. **Revista Linhas**, Florianópolis, v.20, n.42, p.255-280, 2019.

MIGUEZ, Brunella Poltronieri; TRUGILHO, Silvia Moreira; PINEL, Hiran; NASCIMENTO, Solange Rodrigues da Costa. Classe hospitalar e o direito à educação da criança hospitalizada. **Ser. Soc. & Saúde**, Campinas-SP, v.19, p.1-25, 2020.

ORTELAN, Naiá; VENANCIO, Sonia Isoyama; BENÍCIO, Maria Helena D'Aquino. Determinantes do aleitamento materno exclusivo em lactantes menores de seis meses nascidos com baixo peso. **Cad. Saúde Pública**, v.35, n.8, p.1-15, 2019.

OTENIO, Cristiane Corsini Medeiros; OTENIO, Marcelo Henrique; MARIANO, Érika Roberta. As políticas públicas para criança no Brasil: o contexto histórico-social e da saúde. **Estação Científica Online**, n.6, p.1-14, 2008.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não**. Cartas a quem ousa ensinar. Editora Olho d'Água: São Paulo, 1997.

PENELLO, Liliane Mendes; NOGUEIRA, Jane Gonçalves Pessanha. Falar de amor em tempos de colera: a pandemia pela covid-19 e o ambiente facilitador à vida como princípio de políticas públicas cuidadoras. **Cadernos de Estudos Sociais**, v.37, n.1, 2022.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v.40, n.140, p.649-673, 2010.

RAMINHO, Edney Gomes; GONÇALVES, Maria Célia da Silva. Infância e criança como construção social: cenários, avanços e prospectos. **Direito em Revista**, v.8, p. 14-21, 2023.

SANTOS, Maria Walburga dos. Crianças no tempo presente: a Sociologia da Infância no Brasil. **Pro-Posições**, Campinas, v.23, n.2 (68), p.235-240, 2012.

SARMENTO, Manuel Jacinto. A sociologia da infância e a sociedade contemporânea: desafios conceituais e praxeológicos. *IN:* ENS, Romilda Teodora; GARANHANI, Marynelma Camargo (org.). **Sociologia da Infância e a formação de professores**. Curitiba: PUCPRESS, 2013. p.13-46.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; TATIBANA, Caroline Akemi. Os direitos da personalidade: liberdade individual *versus* tutela da saúde pública no caso da vacinação obrigatória. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, Londrina, v.7, n.2, p.1-24, 2022.

SOARES, Erica Aline Aparecida de Araújo. Programa Criança Feliz e Auxílio Brasil: a refilantropização e a financeirização das políticas sociais. **Brazilian Journal of Development**, v.8, n.12, p.79643-79662, 2022.

UNICEF, 2022. **Dois milhões de crianças e adolescentes de 11 a 19 anos não estão frequentando a escola no Brasil, alerta UNICEF**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/dois-milhoes-de-criancas-eadolescentes-de-11-a-19-anos-nao-estao-frequentando-a-escola-no-brasil>. Acesso set. 2024.